



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO CONSU Nº 05, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a realização de processo seletivo para vagas não ocupadas, resultante dos processos seletivos SASI e SISU, nos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou na sua 289.ª reunião, sendo a 132.ª sessão em caráter extraordinário, realizada em 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para fins de ingresso nos cursos de graduação da UFVJM, realização de processo seletivo por meio de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, com o objetivo de ocupar vagas ociosas resultantes dos processos seletivos realizados através do Sistema de Seleção Unificada-SISU/MEC e da Seleção Seriado – SASI/UFVJM.

§ 1º Serão considerados válidos, para concorrer no processo seletivo de que trata esta resolução, os resultados obtidos em uma edição do ENEM realizado nos últimos 10 anos anteriores à publicação do edital.

§ 2º As vagas ociosas serão calculadas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA e informadas à Coordenação de Processos Seletivos - Copese, que será responsável pela gestão do processo seletivo.

Art. 2º Será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas nos cursos de graduação da UFVJM para estudantes que cursaram, integralmente, o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I - No mínimo 50% (cinquenta por cento) de que trata o caput serão reservadas para estudantes oriundos de famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita; e

II – Será garantida a reserva do percentual mínimo de vagas para pessoas declaradas pretas ou pardas, para pessoas indígenas e para pessoas com deficiência nos termos da legislação em vigor;

§ 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos incisos II do presente artigo, as vagas remanescentes serão completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme sua classificação no processo seletivo em vigor.

§ 2º - No caso de não preenchimento das vagas reservadas nos termos deste artigo, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

§3ºExcepcionalmente para os semestres 2022-1 e 2022-2, desde que justificado pelo setor competente, poderá ser realizado o ingresso apenas na modalidade de ampla concorrência.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 18/08/2022, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816503** e o código CRC **6B97099E**.

Referência: Processo nº 23086.002183/2022-14

SEI nº 0816503